

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 14/04/20  
Nº da Liquidação: 269/20

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária



Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Elemento: 3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho anterior:	0000365/19	Liquidações Anteriores:	8.607,37
Valor do empenho anterior:	39.952,06	Valor da liquidação:	2.844,72
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	39.952,06	Total (B):	11.452,09
		Saldo (A - B):	28.499,97

Credor: **1041 SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**  
Endereço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO,555 - Cidade: Londrina  
C.N.P.J.: 01.371.416/0001-89 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: PR

Especificação: 1  
Serviço de telefonia fixa 41 3641 5200 no período de 25/02 a 24/03/2020 conforme Termo de Recebimento 101/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 2.844,72

Liquidação:  
Fica liquidada a importância de 2.844,72 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data : 14/04/20  
Responsável

*Antonio C. R. de Liz*  
Assistente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. Nº 51 /2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato. N° 134



**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 101/2020**

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 010/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do serviço de telefonia fixa, referente ao mês 03/2020, período de faturamento de 25/02/2020 a 24/03/2020, constante na Nota Fiscal nº 0002123641 série 3, emitida em 24/03/2020, no valor líquido de R\$ 2.844,72 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), da Empresa **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89.**

**Vencimento em:** 15/04/2020.

**Pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da NF.

**Empenho:** 365/2019.

**Data de ateste da NF:** 13/04/2020 – Atestadas as regularidades fiscais e trabalhistas.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 13 de abril 2020.

  
Wagner Rodrigues

Presidente

Hugo Eduardo De Goss

Membro

  
Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretária





**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**



SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES  
 Rua Prof. João Cândido, 555 - Centro - Londrina - PR  
 CEP 86010-927  
 ICMS: 60.104.948-16 CNPJ: 01.371.416/0001-89

Página: 1 de 2  
 Central de Atendimento ao Cliente  
 103-43 Telefone Fixo e 105-1 Telefone Celular  
 www.sercomtel.com.br FL. No 133



CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

CPF/CNPJ: 78134012000104

ELIZABETH WERKA, IMA, R 0055

FAZENDA VELHA

83704-580 - ARAUCARIA - PR

NÚMERO DO TELEFONE (41)3641-5200	DATA DE VENCIMENTO 15/04/2020
INSCRIÇÃO DO TELEFONE 109.479-6	MES REFERÊNCIA 03/2020
	DATA DA EMISSÃO 24/03/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	CPOP 5307

**RESUMO DOS SERVIÇOS**

NUMERO DO TERMINAL TELEFONICO PRINCIPAL: (41)3641-5200

Nota Fiscal Nº.: 0002123641 Série.: 3

DESCRIÇÃO	QTDE/DURAÇÃO	VALOR
MENSALIDADE PL POR MINUTO	2	2.465,33+
DISPONIBILIDADE DE REDE	1	33,67+
LIGACAO LOCAL MINUTO FIXO	44:15:00	176,73+
INTERURBANO NACIONAL	02:44:18	27,34+
COMUNICACAO MOVEI IU	00:08:54	3,06+
COMUNICACAO MOVEI LOCAL	10:09:18	138,59+

TOTAL DA NOTA FISCAL: 2.844,72+

TRIBUTO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR
ICMS	2.844,72	29,00%	824,24
PIS	2.844,72	0,65%	17,85
COFINS	2.844,72	3,00%	84,54
<b>TOTAL</b>			<b>926,63</b>

"Reservado ao Fisco": 0EF2.AD5C.A3B3.A112.63D2.5933.EEE8.9375

**Depois dos 51, a vida fica mais inovadora, conectada e cheia de tecnologia**

**Sercomtel 51 anos**  
**Aqui você fala com quem conhece**

SERCOMTEL™  
 SOLUÇÕES COMPLETAS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**  
**CNPJ: 01.371.416/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:46:14 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **3842.A5C1.179B.9651**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA**  
**Nº 146975 / 2020**



Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES**  
**CPF/CNPJ: 01.371.416/0001-89**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

**Londrina, 04 de março de 2020**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

**Código Validador**

6LG6PI

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.371.416/0001-89

Certidão n°: 188252173/2019

Expedição: 04/11/2019, às 12:06:28

Validade: 01/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.371.416/0001-89**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0308000-51.2001.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0000529-70.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*\*

0000417-21.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.371.416/0001-89

**Razão Social:** SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES

**Endereço:** R PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2020 a 05/07/2020

**Certificação Número:** 2020030802150222130245

Informação obtida em 07/04/2020 13:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 021478214-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89  
Nome: **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com em cumprimento à determinação legal: .

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 14/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Londrina, 14/02/2020

\_\_\_\_\_  
ROGERIO DE AZEVEDO PALMA

Página 1 de 1  
Emitido via Receita/PR (14/02/2020 16:26:18) por ROGERIO DE AZEVEDO PALMA

Inserido ao protocolo 16.402.355-9 por: Rogerio de Azevedo Palma em: 14/02/2020 16:29. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rogerio de Azevedo Palma em 14/02/2020 16:30. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 4822857f4e1cfca19b19464eff42038



# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar

FL. Nº

130

Página para impressão

Nome

Original

exibir Ato

Decreto 4385 - 27 de Março de 2020

Alterado Compilado

Original

Publicado no Diário Oficial nº. 10657 de 27 de Março de 2020

**Súmula:** Dispõe sobre medidas orçamentárias e financeiras para prevenção e combate à COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suspensas todas as autorizações de provimentos de cargos e funções descritas no Anexo VII da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020), ressalvadas as já deliberadas pela Comissão de Política Salarial.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as concessões de progressões e promoções de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, já autorizadas e ainda não implantadas.

**Art. 3º.** Fica suspenso o empenho de despesas relativas a exercícios anteriores.

**Art. 4º.** Excepcionalizam-se do contido neste Decreto as despesas previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, ligadas aos esforços de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo do disposto no art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º.** Exceções às regras previstas neste Decreto devem ser submetidas e encaminhadas para autorização governamental, mediante pedido formal e fundamentado, com prévia manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

**Paragrafo único** Na análise dos pedidos do caput deste artigo, dar-se-á preferência às despesas voltadas aos esforços de enfrentamento da emergência decorrente da COVID-19.

**Art. 6º.** A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA promoverá o contingenciamento de dotações do Poder Executivo no montante necessário a compensar as estimativas de queda de arrecadação decorrente dos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19.

**Art. 7º.** Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Estado – PGE a suspender, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os seguintes atos:

**I** - a apresentação de protesto de certidões de dívida ativa do Estado;

**II** - o ajuizamento de execuções fiscais.

**Art. 8º.** Ficam prorrogadas, por 90 (noventa) dias, as validades das certidões negativas de débitos tributários e de dívida ativa estadual e das certidões positivas com efeitos de negativa de regularidade de débitos tributários e de dívida ativa estadual validadas na data de publicação deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Curitiba, em 27 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Guto Silva*

*Chefe da Casa Civil*

*Carlos Alberto Gebrim Preto*  
*Secretário de Estado da Saúde*

**RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR**  
*Secretário de Estado da Fazenda*



-----  
*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[Voltar](#)

---

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL







# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## FOLHA DE DESPACHO



**Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro**

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 124 a 134, com o Termo de Recebimento N°101/2020. Segue para liquidação.

Araucária, 13 de Abril de 2020.

**Atenciosamente,**

Leonilda Gadonski Trzaskos

**Secretária**

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,  
Serviços e Fiscalizadora de Contratos